

LEI N° 150, DE 22 DE MAIO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EQUIPARAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO SALÁRIO MÍNIMO BRASILEIRO EM VIGOR.

A Câmara Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo brasileiro em vigor, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tem direito à equiparação que se refere o caput deste artigo, os servidores que percebem valores aquém do mínimo estipulado pelo Governo Federal, que corresponde a R\$. 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2001.

Prefeitura Municipal de União de Minas MG, 22 de maio de 2001.

Roque Dias Ribeiro
- Prefeito Municipal –

PUBLICAÇÃO

Publicado nesta data, por
afixação no quadro de avisos
e editais desta Prefeitura.

Regina Maria Soares Ferreira
Secretária de Gabinete